



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

PORTARIA Nº 006/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **MARINA FRANCISCA DO BELEM BARBOSA**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-16829/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) à Senhora **MARINA FRANCISCA DO BELEM BARBOSA**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do ex-servidor aposentado (*de cujus*) **GERSON BARBOSA**, cadastro/matricula nº 10945-1, aposentado conforme a Portaria nº 121/2012 de 08 de junho de 2012.

**Art. 2º.** O valor do benefício será 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos da aposentadoria percebida pelo ex-segurado, que resultam em R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), com majoração de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), totalizando esta pensão por morte no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na data do óbito 22 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito, 22 de dezembro de 2023, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 103/19).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor, 22 de dezembro de 2023, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2024.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023

Publicação:  
Período/local:





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>006/IPREJI/2024</b>	<b>10/01/2024</b>

ID: <b>568338</b>	Processo	Documento
CRC: <b>26547A17</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo</b>		
Criação: <b>10/01/2024 17:10:05</b>	Finalização: <b>10/01/2024 17:10:24</b>	

MD5: **40E1738EC9008D68AF2D82EACDEEA4F6**  
SHA256: **67C7878A69A7690366F6AA24EFF8BB00A2F5F8E1A1DA91C40E2E0FFCFD81E9BB**

Súmula/Objeto:  
**ENVIO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOM.**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	10/01/2024 17:10:05
---	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	10/01/2024 17:10:05
---------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 16/IPREJI/2024	10/01/2024	568331
-----------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 568338 e o CRC 26547A17.